



AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2009.

Aprova o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 11, que estabelece os procedimentos e as normas gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 24, inciso VIII, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e 9º, inciso VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 71, de 23 de janeiro de 2009, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, incisos XXX e XLVI, e 47, inciso I, ambos da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 4º, incisos IV e XXXI, do Anexo I do mencionado Decreto, e considerando o que consta no processo nº 60800.070429/2008-36, deliberado e aprovado na Reunião de Diretoria realizada em 10 de fevereiro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução – cujo inteiro teor encontra-se disponível no endereço eletrônico www.anac.gov.br –, o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 11, que estabelece os procedimentos e as normas gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil, em substituição ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica - RBHA 11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 407/DGAC, de 13 de novembro de 1990.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 36, S/1, P.8, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2009;
Anexo da Resolução publicado no Boletim de Pessoal e Serviço – BPS, v.4, nº 8, de 20 de fevereiro de 2009.